

Leido em 05/12/88



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Retirado a pedido  
do Presidente da CMR,  
para maiores análises.  
em 08/12/88. (R.E.)*

PARECER CLJR-123/88, em 05 de dezembro de 1988.

Exmº. Sr.  
PROF. JOSÉ BIGONHA GAZOLLA  
DD. Prefeito Municipal de Ubá  
Nesta.

*José Amador Carneiro Neto*  
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

REF.: PROJETO DE LEI Nº 101/88 - Institui o Im  
posto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis  
Líquidos e Gasosos-IVV, neste Município.

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legisla-  
ção, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em evidência, e-  
mitem o seguinte parecer:

1º) Através da Mensagem nº 053/88, de 28.11.88, o Prefeito José Bigonha Gazolla encaminha ao Legislativo o Projeto de lei nº 101/88, que Institui o Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasos-IVV, neste Município;

2º) Informa o Senhor Prefeito, na Mensagem citada, que o proje-  
to de lei em questão "foi elaborado segundo orientação da Secretaria de  
Economia e Finanças, do Ministério da Fazenda, face à transferência do re-  
erido tributo para a competência dos Municípios e à necessidade de sua  
legalização no âmbito municipal", numa reforma: advinda com a promulgação  
da nova Constituição do País;

3º) Para tanto o Senhor Prefeito solicita tramitação da matéria  
em caráter extraordinária, invocando, para tanto, o artigo 49 da Lei Com-  
plementar nº 3/72, ao tempo em que pede que a Câmara o aprecie com a ur-  
gência que o assunto carece.

4º) O Imposto será cobrado a partir do 30º dia após a publica-  
ção da lei que o instituir no Município.

ASSIM SENDO, não havendo, S.M.J., impedimento à tramitação da  
matéria, SOMOS FAVORÁVEIS À sua aprovação.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Miguel Ângelo Rinaldi*  
VEREADOR MIGUEL ÂNGELO RINALDI  
Presidente

*Geraldo Bicalho Calçado*  
VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO  
Membro Titular

*J. Mello*  
VEREADOR GUALBERTO DE MELLO  
Membro Titular